Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 2014

Anexo ao Of. nº 92/85
S. Vicente 23/05/85

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de Cr$ 20.494.990 para atender despesas com desapropriação de imóvel.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente-Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Especial de Cr$ 20.494.990 (vinte milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa cruzeiros) destinado a atender despesa com desapropriação do terreno descrito no laudo de avaliação e respectiva planta constante do processo nº 04465/85.

Parágrafo único - Do decreto que abrir o presente crédito, constarão obrigatoriamente os recursos necessários à sua cobertura nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de maio de 1.985.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ircc/.